

PARECER CONTROLE INTERNO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001/2021- IDURB
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2021.**

DO RELATÓRIO

A Sra. DEISY EUSTÁQUIA DE RESNDE MENDES PENA, analista de Controle Interno do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Município de Canaã dos Carajás – PA - IDURB, sendo encarregada pelo Controle Interno nomeada nos termos da **Portaria n.º: 038/2020-GP**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º: 225 de 2009, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução n.º: 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o processo n.º:0001/2021 - IDURB, em que se trata de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º: 001/2021, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás/PA”. Cumprindo as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 suas alterações, a lei pátria e demais instrumentos legais correlatos, e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo.

É o relatório.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, prevista nas Leis Federal n.º. 10.520/2012 (Lei do Pregão), Decreto Municipal de Regulamento do Pregão n.º: 691/2013, e subsidiariamente a Lei Geral das Licitações n.º 8.666/93, e Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação de Despesa, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Diretor Presidente do IDURB para a Comissão Permanente de Licitação;
2. Foi apresentado o mapa de preços e três cotações orçamentárias;
3. Foi apresentado o Termo de referência do Contrato;
4. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
5. O Diretor Presidente do IDURB Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
6. Consta a Portaria que designa o Pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
7. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Autuou o processo Licitatório;
8. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
9. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;

CONCLUSÃO

Assim essa controladoria conclui que o referido processo se encontra até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto para seguir para as demais etapas subsequentes.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

DEISY EUSTÁQUIA DE RESENDE MENDES PENA

Analista de Controle Interno

Port.: 038 /2020-GP